

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

- **PROJETO (2024.1)**

- **1. Identificação do Objeto**

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direitos Humanos

Linha de Extensão:

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Mar' Art Moda Per/ Pet shop

Título Geral: Direitos dos Animais Domésticos

- **2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

Curso: Direitos Humanos

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Byanca Flausino de Souza	21113180000143	61 92000-8650
Isaque da Conceição Soares Vasques	2013180000013	
Kaio Vicente Próspero	2423180000189	61 99872-0839

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Ricardo da Silva Farias Passos	2023180000007	61 98132-7069
Naomy Hannah Costa Alfaia	2313180000018	
Pedro Gomes Ferreira	2313180000026	61 98149-3868
Kathleen Jhenipher Dias Silva Brito	2420010000099	61 99243-9996
Katherine Monteiro Jeronymo de Almeida	2423180000176	

3. Desenvolvimento

Apresentação:

O presente projeto de pesquisa aborda a proteção dos direitos dos animais domésticos como uma questão de direitos humanos. No contexto atual, cresce a preocupação com o bem-estar dos animais, considerando o impacto de suas condições de vida sobre a sociedade. Os animais domésticos, em particular, são parte integrante de muitas famílias e comunidades, e a proteção de seus direitos reflete em uma sociedade mais humanitária e ética. Este projeto visa explorar o reconhecimento dos direitos dos animais domésticos na legislação atual, realizando também um comparativo entre as normas nacionais e internacionais, que podem contribuir para uma sociedade justa e pautada no respeito a todos os seres vivos. Dentro de toda a pesquisa feita a base principal foi a legislação.

Constituição Federal:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Lei n 9.605, de 12 de fevereiro de 1998:

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: (Vide ADPF 640)

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos. (Vide ADPF 640)

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda. (Incluído pela Lei nº 14.064, de 2020)

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (Vide ADPF 640)

Lei n 13.426, de 30 de março de 2017:

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Lei n 11.794, de 08 de outubro de 2008:

Art. 1º A criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional, obedece aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º A utilização de animais em atividades educacionais fica restrita a:

I – estabelecimentos de ensino superior;

II – estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Legislação Internacional

Portugal

DL n.º 276/2001, de 17 de Outubro - APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO EUROPEIA PARA/PROTECÇÃO ANIMAIS COMPANHIA

Art. 1. O presente diploma estabelece as medidas complementares das disposições da Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia, aprovada pelo Decreto n.º 13/93, de 13 de abril, de ora em diante designada Convenção, regulando o exercício da atividade de exploração de alojamentos, independentemente do seu fim, e de venda de animais de companhia, presencialmente ou através de meios eletrónicos.

Art. 2. Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) «Animal de companhia» qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente no seu lar, para seu entretenimento e companhia;

Lei n.º 69/2014

Esta lei alterou o Código Penal e criminaliza os maus-tratos e o abandono de animais de companhia. O abuso animal pode levar a prisão de até 1 ano e multas elevadas.

Reconhecimento de Animais como Seres Sensíveis: Desde 2017, o Código Civil português reconhece que os animais não são coisas, mas sim seres vivos dotados de sensibilidade.

Regulamentação de Criação e Comércio: Legislação específica para a criação, transporte e venda de animais de estimação, garantindo bem-estar animal e controle populacional.

França

A França tem leis rigorosas para a proteção animal, e maus-tratos a animais são considerados crimes. Em 2015, uma alteração no Código Civil reconheceu os animais como "seres vivos dotados de sensibilidade", não mais como "bens móveis".

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A Lei nº 2015-177A proíbe maus-tratos e reforça penas para abuso e negligência contra animais. A lei de 2021 aumentou as penalidades para abandono e maus-tratos e proibiu a venda de filhotes de cães e gatos em lojas a partir de 2024.

Controle Populacional: Programas de esterilização são incentivados para controle de populações de cães e gatos.

Alemanha

Lei de Proteção Animal (Tierschutzgesetz): A Alemanha é conhecida por suas leis avançadas de proteção animal. A lei proíbe a crueldade, maus-tratos e negligência, e exige que os proprietários forneçam cuidados apropriados aos animais.

Experimentação Animal: Fortemente regulada, e há uma tendência crescente de restringir o uso de animais em experimentos científicos. A legislação alemã é uma das mais restritivas da Europa.

Controle Populacional: Medidas para controlar a população de animais de companhia, especialmente cães e gatos, são incentivadas, incluindo programas de esterilização.

Espanha

Lei 17/2021: Reconhece animais como "seres sencientes" e não mais como coisas, trazendo mais proteção e aumentando as penas para maus-tratos e abandono.

A legislação de proteção animal na Espanha varia entre as comunidades autônomas (regiões), mas em 2023 foi aprovada a primeira lei nacional para padronizar a proteção animal. Isso inclui proibições contra o abandono e regras para criação e venda de animais.

Proibição de Maus-Tratos e Abandono: São puníveis com multas e prisão, com variações dependendo da gravidade e da região.

Estados Unidos

Animal Welfare Act (AWA): A principal lei federal de proteção animal, que regula o tratamento de animais em pesquisa, exibição e transporte, mas não cobre diretamente os animais de companhia. Cada estado tem suas próprias leis.

Paws Act (2019): Tornou maus-tratos a animais um crime federal, aplicável em casos de crueldade extrema que cruzam fronteiras estaduais.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Leis Estaduais: As leis de proteção a animais variam amplamente de estado para estado. Alguns estados, como Califórnia e Nova York, possuem leis avançadas de proteção animal, incluindo proibições de venda de filhotes em lojas de animais e uso de animais para circos.

Canadá

Criminal Code of Canada: Inclui disposições que criminalizam a crueldade contra animais, incluindo abuso, negligência e abandono. Penas variam de multas a prisão.

Leis Provinciais: Cada província tem suas próprias leis para regular a proteção de animais de companhia. Por exemplo, Ontário tem uma das legislações mais rigorosas, com a Provincial Animal Welfare Services Act (PAWS Act), que estabelece normas específicas para cuidados e punições para maus-tratos.

Programas de Controle Populacional: Estão presentes em diversas províncias, incentivando a esterilização e adoção responsável.

Fundamentação Teórica:

Regulamentos normativos nacionais e internacionais. Para embasar esta pesquisa, serão abordados:

. Direitos Humanos: Conceitos básicos de direitos humanos e sua extensão para os direitos dos animais.

. Ética e Direitos dos Animais: Teorias sobre o bem-estar animal, direitos dos animais e a ética de proteção animal.

. Legislação: Revisão de legislações nacionais e internacionais voltadas à proteção dos animais.

Tema Geral: Direitos dos Animais Domésticos

Tema Específico do Grupo: Direitos dos Animais Domésticos Nacionais e Internacionais

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Problema verificado: A questão central deste estudo é: "**Como o reconhecimento e a proteção dos direitos dos animais domésticos podem contribuir para uma sociedade mais humanitária e justa no âmbito dos direitos humanos?**"

Objetivos

Objetivo geral: Apresentar os direitos dos animais domésticos.

Objetivos específicos:

- Investigar legislações e políticas públicas voltadas à proteção dos direitos dos animais.
- Identificar práticas de proteção aos animais domésticos e seus efeitos sociais e culturais.
- Investigar a legislação internacional que trata do tema da proteção e dos direitos dos animais domésticos, alinhado ao desenvolvimento de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos.
- Realizar um comparativo entre legislação nacional e internacional referente aos direitos animais domésticos.

Justificativa:

Este estudo justifica-se pela necessidade de ampliar a compreensão sobre os direitos dos animais no âmbito dos direitos humanos. A proteção dos animais domésticos não é apenas uma questão legal, mas também moral e social. Além disso, esse tema é relevante para o desenvolvimento de políticas públicas que promovam o bem-estar dos animais e a construção de uma sociedade mais ética e respeitosa com todos os seres vivos.

Metas:

- Informar aos cidadãos sobre o Direito que seu pet possui.
- Fazer com que o número de ocorrências relacionadas a maus-tratos animais caia.
- Incentivar a realização de denúncia contra a violência e negligência animal.

Hipótese / Resultado esperado: Diminuição de abandono, venda e maus-tratos a animais. Gerar uma consciência de proteção animal baseada na legislação vigente apresentada.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Metodologia: Esta pesquisa será de natureza bibliográfica e documental, com análise de legislações, artigos acadêmicos e documentos governamentais que abordam a proteção aos animais domésticos. A metodologia consiste em uma revisão de literatura sobre os temas centrais, além de estudos de caso que exemplifiquem práticas de proteção aos direitos dos animais.

Cronograma de execução:

Data de início: 17/10/2024

Data de término: 21/112024

Evento	Período	Observação
07/11/2024	8h30 às 10h	Apresentação do projeto
09/11/2024	9h às 15h	Realização da ação social

Referência Bibliográfica:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

BRASIL. Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

BRASIL. Lei n 13.426, de 30 de março de 2017,

BRASIL. Lei n 11.794, de 08 de outubro de 2008.

Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro. Diário da República, Série I, n.º 241, de 17 de outubro de 2001.

Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto. Diário da República, Série I, n.º 166, de 29 de agosto de 2014.

ALEMANHA. Tierschutzgesetz (Lei de Proteção Animal). Diário Oficial da República Federal da Alemanha, Janeiro de 1933.

ESPANHA. Lei n.º 17/2021, de 23 de Dezembro de 2021.

ESTADOS UNIDOS. Animal Welfare Act (AWA). Public Law 89-544, de 24 de Agosto de 1966.